



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios ou à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 45\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 22:370 — Aumenta com vário pessoal o quadro da Assistência Nacional aos Tuberculosos e fixa-lhe os respectivos vencimentos.

Listas de especialidades farmacêuticas, drogas e produtos químicos medicinais, não manipulados, cuja venda é permitida nas drogarias.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 22:371 — Reforça a verba destinada a despesas de higiene, saúde e conforto da Secretaria Geral do Ministério.

Decreto n.º 22:372 — Prorroga o prazo das moratórias concedidas pelos decretos n.ºs 20:368 e 21:462 aos Bancos Sardiinha e da Madeira, ambos com sede no Funchal.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 22:373 — Introduce várias alterações ao regulamento das brigadas de telegrafistas, aprovado e pôsto em execução pelo decreto n.º 21:510.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 22:374 — Cria o lugar de encarregado do armazém de torpedos da Direcção do Material de Guerra e Tiro Naval.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba no actual orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 22:375 — Extingue os Consulados em Brunswick e Koenigsberg (Alemanha).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 22:376 — Concede aos exportadores de toros de pinho para entivação de minas com destino à Inglaterra uma redução do imposto ferroviário cobrado pelas companhias de caminhos de ferro nas expedições efectuadas durante o corrente ano.

Decreto n.º 22:377 — Determina que os júris dos concursos para os lugares de inspectores de 1.ª e 2.ª classes e fiéis de 1.ª e 2.ª classes dos serviços telegrafo-postais sejam de nomeação ministerial, sob proposta do respectivo administrador geral, e fixa a respectiva constituição.

Decreto n.º 22:378 — Autoriza a Câmara Municipal de Setúbal a ceder ao Governo o edificio onde actualmente funcionam o Liceu Nacional daquela cidade e várias repartições públicas.

Decreto n.º 22:379 — Determina que fiquem suspensas todas as disposições legais que autorizam o Governo a contratar a construção de novas linhas férreas com garantia de juros.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 22:370

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aumentar ao quadro do pessoal da Assistência Nacional aos Tuberculosos o seguinte pessoal, com os respectivos vencimentos anuais:

Dispensário Dr. Ferreira de Mira, em Sabóia, concelho de Odemira

1 médico director	2.400\$00
1 enfermeira	1.440\$00
1 servente	840\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Março de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Secção Administrativa

Para cumprimento do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 17:636, de 19 de Novembro de 1929, se publicam as seguintes listas:

Grupos de especialidades farmacêuticas cuja venda, nas suas embalagens ou recipientes de origem, é permitida nas drogarias

Adesivos.

Água oxigenada e outras igualmente antissépticas.

Algodões esterilizados ou não, simples ou antissépticos.

Algodões rubefacientes.

Amónias saponinadas.

Banhos sulfurosos, salinos e outros.

Calicidas.

Crems e pomadas antissépticas.

Dentífricos, águas, elixires, pastas, pós e sabões.

Depilatórios.

Embrocação e emulsões de efeitos análogos.

Emplastro de tápsia e outros similares.

Formicidas.

Gazes esterilizadas ou não, simples ou antissépticas.

Lápis anti-nevrálgicos.